LEI Nº 3.574, DE 27 DE AGOSTO DE 2013

"Autoriza o Poder Executivo a firmar acordo de parcelamento de dívida para com o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica o Poder Executivo autorizado, em nome do Município, a firmar acordo de parcelamento de dívida para com o INSS, na forma da Lei n° 12.810, de 15 de maio de 2013.

Artigo 2º Para o pagamento das prestações do principal, de seus acessórios e de contribuições normais, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar, vincular e permitir a retenção de parcelas do Fundo de Participação dos Municípios.

Artigo 3° O Poder Executivo consignará nos orçamentos anuais e no Plano Plurianual do Município, dotações específicas para o pagamento de contribuições normais e para a amortização do principal e de acessórios resultantes do cumprimento desta Lei.

Artigo 4° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Adamantina, 27 de agosto de 2013.

IVO FRANCISCO DOS SANTOS JUNIOR
Prefeito do Município